



*Certifico e dou  
fe haver registrado  
sob nº 19 no cartório  
R. Feijó, 26/6/85  
S. de A. L. de A.*

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

= L E I Nº 1.247/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À COBRIR DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS RURAIS EM CONVÊNIO COM A CONESP".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$9.860.000 (Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Cruzeiros), destinados a cobrir despesas para manutenção de escolas rurais em nosso município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação a ser alcançado com os recursos financeiros a serem fornecidos à Prefeitura Municipal, pela/ CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, conforme convênio firmado em 17/09/84, autorizado pela Lei nº 1.200/84 de dia 21/05/1.984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 25 de Junho de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 95 verso e 96 do livro 12  
Regente Feijó, 26/06/85

Secretaria